

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022  
CREDENCIAMENTO**

A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, doravante promotora do Evento, com sede a R. Prof. Giacomio Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiaí - SP, CEP: 13.208-070, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de expositores, com sede em Jundiaí, para comercialização de produtos, conforme opções apresentadas à seguir na 38ª. Festa da Uva de Jundiaí e 9ª. Expo Vinhos 2023, que ocorrerá entre 12 de janeiro e 05 de fevereiro de 2023, no Parque Comendador Antonio Carbonari, sito à Av. Jundiaí, s/nº.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas dos seguintes perfis constantes no Parágrafo Único, legalmente constituídas, com sede em Jundiaí que se interessem em comercializar produtos durante a realização da 38ª. Festa da Uva de Jundiaí e 9ª. Expo Vinhos 2023, que ocorrerá entre 12 de janeiro e 05 de fevereiro de 2023, no Parque Comendador Antonio Carbonari, sito à Av. Jundiaí, s/n.

Parágrafo único: Serão selecionadas propostas de bairros e comunidades, para a Praça de Alimentação Deguste Jundiaí, Entidades Assistenciais para o Espaço das Entidades, Empreendimentos Turísticos para o Empório de Jundiaí, Agricultores que representem bairros produtivos para o Espaço das Frutas, produtores de vinhos para o Espaço dos Vinhos e Agências de Turismo Receptivo para o Espaço das Agências.

1.2. Os interessados deverão apresentar as propostas na Associação Agrícola de Jundiaí, situada a R. Prof. Giacomio Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiaí, entre os dias **05/12/2022 a 09/12/2022**, das 13h às 17h.

1.2.1. Serão disponibilizadas as vagas, conforme tabela a seguir:

Praça de Alimentação Deguste Jundiaí	15
Empório de Jundiaí	25
Entidades Assistenciais	45
Agricultores	12
Vinho	15
Agências	03

1.3. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, as mesmas serão ocupadas por expositores credenciados por meio deste edital.

1.4. O resultado estará disponível a partir do dia 14 de dezembro de 2022, no site Festa da Uva de Jundiaí, <https://festadauva.jundiai.sp.gov.br/editais-e-documentos/>.

1.5. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Associação Agrícola isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Chamamento, os seguintes perfis:

Praça de Alimentação Deguste Jundiaí	Entidades representativas de comunidades e bairros de Jundiaí, legalmente constituídas.
Empório de Jundiaí	Empreendimentos turísticos, vinculados às Rotas Turísticas, que elaborem produtos artesanais característicos e específicos, possuam ponto de venda e sejam de interesse turístico. Somente serão aceitos produtos produzidos em Jundiaí. CNPJ da empresa deverá ser de Jundiaí. No caso de produtos de origem animal, possuir SIM.
Entidades Assistenciais	Entidades assistenciais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atendimento ativo à comunidade, com sede em Jundiaí e com atuação comprovada de pelo menos 2 anos na área beneficente.
Agricultores	Produtores de Uva dos bairros rurais de Jundiaí, com produção em Jundiaí e CNPJ de Produtor Rural e que forneçam, no mínimo, três (3) caixas de uva niagara rosada e/ou branca, por final de semana, para participar do julgamento de frutas;
Vinho	Produtores de Vinho, devidamente regularizados, que façam parte da Rota do Vinho de Jundiaí.
Agências de Turismo Receptivo	Agências de turismo, com sede em Jundiaí, CNAE de Agência, que comprovem a atuação como receptivo na cidade, por meio de, pelo menos 10 roteiros realizados no último ano, no município.

- 2.2. Os interessados deverão indicar um produto principal e mais duas opções de produtos complementares. Não será permitida a comercialização de produtos repetidos no evento com exceção do dos expositores de Vinho e Frutas.
- 2.2.1. A comercialização de bebidas será permitida aos expositores, mas realizada somente e exclusivamente por meio de distribuição interna do evento por representantes devidamente certificados e validados, com tabela de preços estabelecida pela promotora do evento. Não será permitida a comercialização de bebidas trazidas diretamente pelo expositor. O fornecimento de bebidas será exclusivo de marca devidamente indicada.
- 2.3. As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 2.4. Os expositores deverão cumprir o cronograma estabelecido pela organização do evento, conforme abaixo:

	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO TÉRMINO</b>
a)	12 de janeiro	18h	23h
b)	13 de janeiro	18h	23h
c)	14 de janeiro	10h	23h
d)	15 de janeiro	10h	22h
e)	20 de janeiro	18h	23h
f)	21 de janeiro	10h	23h
g)	22 de janeiro	10h	22h
h)	27 de janeiro	18h	23h
i)	28 de janeiro	10h	23h
j)	29 de janeiro	10h	22h
k)	03 de fevereiro	18h	23h
l)	04 de fevereiro	10h	23h
m)	05 de fevereiro	10h	22h

2.5. A participação no processo de seleção implicará ao interessado:

2.5.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.5.2. Os proponentes deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, em vigência durante o período do evento e recomendadas no Anexo I, considerando as orientações atualizadas do Ministério da Saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e do Município para a retomada segura das atividades presenciais;

2.5.3. A Associação Agrícola de Jundiáí poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, tendo em vista a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos; e as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias e de saúde para o enfrentamento da situação de pandemia do Coronavírus.

2.5.4. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

2.5.5. O atendimento à todas as normas e recomendações da Vigilância Sanitária, em termos de manipulação e comercialização de alimentos, conforme Anexo VI.

### 3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II).

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, a R. Prof. Giacomo Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiáí - SP, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento Festa da Uva 2023, Edital nº - 01/2022, Nome do Proponente, Tipo de Expositor (Praça de Alimentação, Empório de Jundiáí, Entidades Assistenciais, Agricultores, Vinho, Agências de Turismo Receptivo) Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

3.2.1. Documentos de Habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, no caso de agricultores, CNPJ Rural;

- b) Para entidades e comunidades: Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- c) Para entidades e comunidades: Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos;
- d) Certidão de Regularidade junto ao Município;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (Anexo III);
- g) Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

### 3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)

- a) Para comunidades e entidades assistenciais: Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados, com documentos comprobatórios do atendimento;
- b) Histórico da empresa, para empresas e empreendimentos;
- c) Descrição do Cardápio/Produtos a serem comercializados e suas variações;
- d) Número de pessoas que trabalharão no evento;
- e) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos;
- f) Manifestação de interesse pela comercialização de bebidas;
- g) Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiáí, no caso de entidades e comunidades;

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas 115 (cento e quinze) propostas e não serão permitidos produtos repetidos para serem comercializados durante a Festa da Uva, a exceção das frutas e vinho.

4.2. Os valores deverão refletir preços populares, praticados pelo mercado.

4.3. A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Associação Agrícola, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

4.3.1. A Comissão de Seleção será formada por dois diretores da Associação Agrícola e dois representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

### 4.4. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO:

4.4.1: A pontuação será determinada a partir da análise dos documentos apresentados, considerando-se:

- a) Grau pleno de atendimento (10,0 Pontos)
- b) Grau Satisfatório de atendimento (5,0 Pontos)
- c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 Pontos)

### 4.5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Serão analisados os documentos apresentados por cada um dos expositores;

4.6. A Comissão classificará 115 (cento e quinze) propostas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito, a partir dos seguintes critérios:

4.6.1. No caso de comunidades e entidades;

- a) considerando a entidade/comunidade que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade;
- b) considerando a entidade/comunidade com mais tempo de existência no município;
- c) considerando a aderência do produto a ser comercializado ao conceito da Festa da Uva.

4.6.2. No caso dos demais produtos (vinho, empório, agências), a seleção será realizada por meio de curadoria da Comissão de Seleção, que irá considerar:

- a) qualidade do produto a ser comercializado;
- b) aderência ao conceito da Festa Uva de Jundiáí;
- c) tradição do produto na Festa da Uva

4.6.3. No caso dos agricultores, será considerado, conforme ordem a seguir:

- a) maior número de participações em Festa da Uva, desde 2013;
- b) pertencer à bairros que ainda não tenham participação efetiva na Festa da Uva;
- c) ser sócio da Associação Agrícola de Jundiáí há, no mínimo, um ano (a contar de 1 de novembro de 2021)

4.6.4. Serão considerados um ponto para cada critério.

4.6.4.1. Na alínea A, do Item 4.6.3., serão considerados um ponto por ano de participação na Festa.

4.7. No caso de não haver o preenchimento dessas vagas ofertadas, poderá a Comissão de Seleção efetuar convites para as demais credenciadas, se houver, para manifestação de interesse, utilizando o critério com base naquela que atender o maior número de diretrizes estabelecidas neste edital.

4.8. A posição de cada expositor no mapa do evento é realizada por meio da determinação da Promotora, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento, e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área da Festa, sem direito a escolha individual do expositor ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da Promotora do evento.

4.8.1. No caso dos Vinhos e Agricultores, a posição será determinada por sorteio.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os expositores deverão estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. São partes integrantes do presente Edital:

- 5.2.1. Anexo I – Recomendações Gerais
- 5.2.3. Anexo II – Modelo de Carta de apresentação
- 5.2.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
- 5.2.5. Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 5.2.6. Anexo V - Modelo de Proposta
- 5.2.7. Anexo VI – Regulamento Geral – 38ª Festa da Uva e 9ª Expo Vinhos de Jundiaí 2023.

Jundiaí, 30 de novembro de 2022.

Renê José Tomasetto  
Presidente  
Associação Agrícola de Jundiaí